



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

LEI N° 416/2012

Dispõem sobre "Instituição do "Dia Municipal do Evangélico" no dia de 20 de Setembro de cada ano".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município em seu art. 15 c/c 59, V". **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no dia 20 de Setembro de cada ano.

Art. 2º - Fica decretado Feriado Municipal nesse dia.

Art. 3º - A Câmara Municipal fica facultada o dia 20 de Setembro de cada ano, para sessão solene, data em que se realizarão homenagens ao dia Municipal do Evangélico.

Art. 4º - Para a realização da Sessão Solene em questão o Poder Legislativo convocará os vereadores no prazo de 15 dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes - PB, em 17 de agosto de 2012.


José Alencar Lima
Prefeito